



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Bandeirante-SC, enfrenta uma crescente demanda por serviços de saúde especializados que não estão disponíveis localmente, exigindo que pacientes se desloquem para outras cidades em busca de tratamento e consultas. Essa situação impõe dificuldades logísticas e financeiras significativas para os pacientes e suas famílias, além de impactar negativamente a saúde e bem-estar da população, especialmente para aqueles que não possuem meios próprios de transporte. Sob a perspectiva do interesse público, é imperativo assegurar que todos os cidadãos do município tenham acesso igualitário e contínuo aos serviços de saúde, independentemente de suas condições financeiras ou da localização dos serviços necessários. A falta de transporte adequado pode resultar em atrasos ou ausência de tratamentos essenciais, agravando o estado de saúde dos pacientes e, potencialmente, elevando os custos do sistema de saúde devido a complicações evitáveis.

1.2. É importante destacar que, ainda que a Secretaria de Saúde, possua hoje uma frota regular, não consegue atender toda a demanda que surge das necessidades da população usuária dos serviços do Município, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma objetiva é propiciar o transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresentam comorbidades e/ou algum estado de saúde com maior fragilidade que demandam mais atenção no acesso aos serviços em saúde garantindo, além de economicidade, meios para que os pacientes possam ter maior acesso aos serviços de saúde conforme preconiza o Ministério da Saúde.

1.3. Com a disponibilização de transporte especializado, reduz-se a necessidade de deslocamentos individuais e os custos indiretos associados, como despesas com combustível, estacionamento, e tempo perdido. Além disso, melhora-se a pontualidade e a aderência aos agendamentos médicos, otimizando o uso dos serviços de saúde. O serviço de transporte contribui para a equidade social, permitindo que todos os munícipes, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso aos mesmos padrões de cuidado médico, promovendo um impacto positivo na saúde pública e no bem-estar comunitário. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de transporte de pacientes para tratamento e consultas especializadas em outras cidades é uma medida essencial para atender as necessidades de saúde da população de Bandeirante-SC. Esta ação está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde, conforme preceituado pela Constituição Federal de 1988.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Bandeirante/SC, conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, funcionais e legais necessários para garantir o adequado fornecimento dos serviços, assegurando qualidade, segurança e bom atendimento.

3.2. Requisitos Gerais

- a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes;
- b) Na hipótese de se tratar de veículo do tipo "van", a licitante deverá apresentar o registro na ANTT - Agência de Transporte Terrestres.
- c) Cópia da apólice referente ao:
 - c.1.) Seguro obrigatório do veículo;
 - c.2.) Seguro dos passageiros contra acidentes pessoais;
 - c.3) Seguro contra terceiros.



d) Licenciamento do veículo (CRLV) que a empresa disponibilizará na prestação dos serviços de transporte, em nome da proponente ou através de contrato de locação, afim de verificar o ano de fabricação mínima e a capacidade mínima de passageiros, conforme estabelecido nos itens constantes no Anexo I do edital.

3.3. Requisitos Técnicos

- Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
- Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência do contrato, veículos ofertados em todos os itens possuam ano de fabricação a partir de 2016, o que implica 10 anos de uso.;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro.

3.4. Requisitos Operacionais

- Permanecer, se for o caso, com o veículo na cidade de destino para a realização do transporte interno dos pacientes para os hospitais e clínicas onde serão realizadas as consultas, exames ou internamentos;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

3.5. Sistema de Registro de Preços

- A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, possibilitando a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração durante a execução do projeto.

3.6. Requisitos Legais e Normativos

- observância das normas de registro no DETER para viagens intermunicipais e ANTT para viagens interestaduais quando cabível;
- atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas.

3.7. Garantia da Qualidade

- Deverá ser assegurada a qualidade dos serviços prestados junto aos pacientes encaminhados para consultas e exames.

4. SETOR LICITANTE

- Secretária Municipal de Saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa dos quantitativos e valores para a presente contratação foi elaborada com base na análise da demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico recente de utilização do serviço terceirizado de transporte de pacientes, iniciado em outubro de 2025, bem como a projeção de aumento da demanda em razão da adequação da carga horária dos motoristas.

5.2. Destaca-se que, no processo licitatório anterior, foram contratados 30.000 km para transporte em veículo automóvel e 30.000 km para transporte em van. Contudo, verifica-se que, até o momento, o saldo disponível para o item automóvel é de aproximadamente 5.271 km, evidenciando consumo superior ao inicialmente previsto, mesmo sem a implementação da adequação da jornada de trabalho dos motoristas.

5.3. Com a reorganização da carga horária, em que haverá redução no número de motoristas disponíveis para realização de viagens, estima-se aumento na necessidade de utilização de serviços terceirizados, justificando a ampliação dos quantitativos ora previstos.



5.4. Para os itens micro-ônibus e ônibus, a estimativa foi realizada com base em demanda eventual, considerando a utilização em situações específicas, como mutirões de cirurgias (ex.: catarata) e transporte coletivo de pacientes para municípios da região.

Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos anuais:

- Automóvel: 80.000 km/ano
- Van: 50.000 km/ano
- Micro-ônibus: 10.000 km/ano
- Ônibus: 8.000 km/ano

5.5. Os quantitativos estimados foram definidos de forma a garantir o atendimento integral do público-alvo, observando critérios de proporcionalidade, padronização e viabilidade operacional, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80.000	KM	TRANSPORTE DE PACIENTES TFD COM VEÍCULO AUTOMÓVEL DE 05 OU 07 LUGARES. TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO AUTOMÓVEL, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) OU 7 (SETE) PESSOAS, CONSIDERANDO QUILOMETROS RODADOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO 2015/2015 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE; POSSUIR SEGUROS DE PASSAGEIROS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE. DEVERÁ DISPOR AINDA DE PROFISSIONAL HABILITADO, UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO. VEÍCULO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, E QUATRO PORTAS. DEVERÁ ESTAR EM CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS. DOCUMENTAÇÃO REGULAR COMPLETA,	R\$ 1,95	R\$ 156.000,00
2	50.000	KM	TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, COM REMUNERAÇÃO POR QUILOMETRO RODADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ANO/MODELO 2016/2016 OU SUPERIOR; AR-CONDICIONADO; POLTRONAS REGULÁVEIS; TACÓGRAFO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS	R\$ 3,09	R\$ 154.500,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 4 de 10

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			PASSAGEIROS; E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR DOCUMENTAÇÃO REGULAR COMPLETA, SEGURO DE PASSAGEIROS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E HIGIENE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIE). QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU POLTRONA MÓVEL, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA.		
3	10.000	KM	TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DUAS) PESSOAS SENTADAS, COM REMUNERAÇÃO POR QUILOMETRO RODADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ANO/MODELO 2016/2016 OU SUPERIOR; AR-CONDICIONADO; POLTRONAS REGULÁVEIS; TACÓGRAFO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR DOCUMENTAÇÃO REGULAR COMPLETA, SEGURO DE PASSAGEIROS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E HIGIENE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIE). O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA.	R\$ 6,04	R\$ 60.400,00
4	8.000	KM	TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS SENTADAS,	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00



			COM REMUNERAÇÃO POR QUILOMETRO RODADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ANO/MODELO 2016/2016 OU SUPERIOR; AR-CONDICIONADO; POLTRONAS REGULÁVEIS; TACÓGRAFO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR DOCUMENTAÇÃO REGULAR COMPLETA, SEGURO DE PASSAGEIROS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E HIGIENE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIE). O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA.		
			VALOR TOTAL		R\$ 433.300,00

5.4. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, sendo a contratação realizada conforme a necessidade ao longo da execução do projeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. No levantamento de mercado, identificam-se diferentes alternativas disponíveis para a Administração Pública solucionar a necessidade de transporte terrestre de pacientes. Cada uma apresenta vantagens e limitações sob a ótica do interesse público, devendo ser analisadas quanto à viabilidade técnica, econômica e operacional.

6.2. Uma primeira alternativa consiste na **execução direta do serviço pelo próprio Município**, mediante utilização de frota própria e servidores públicos (motoristas). Esse modelo proporciona maior controle sobre a execução, padronização e qualidade do serviço. Contudo, exige investimentos contínuos em aquisição de veículos, manutenção, gestão de frota e recursos humanos, além de estar sujeito a limitações operacionais e orçamentárias.

6.3. Outra possibilidade é a **manutenção e modernização da frota existente**, com substituição de peças e adequações pontuais. Entretanto, veículos antigos tendem a apresentar maior custo de manutenção, menor confiabilidade e possíveis inadequações às normas de segurança e acessibilidade, o que compromete a eficiência do serviço.

6.4. A **locação de veículos** também se apresenta como alternativa, permitindo a disponibilização de frota sem necessidade de aquisição imediata. Todavia, esse modelo pode gerar custo elevado ao longo do tempo, além de limitações quanto à personalização dos veículos e dependência contratual de terceiros, o que pode impactar a continuidade do serviço.

6.5. Outra opção é o **arrendamento mercantil (leasing)** de veículos. Embora represente uma solução intermediária entre aquisição e locação, apresenta restrições quanto à adaptação dos veículos às necessidades específicas do transporte de pacientes e pode implicar custos financeiros acumulados elevados ao final do contrato.



6.6. Destaca-se ainda a **contratação de serviços terceirizados de transporte de pacientes**, modelo amplamente utilizado por diversos municípios, permitindo maior flexibilidade operacional e ampliação imediata da capacidade de atendimento. Essa alternativa possibilita a disponibilização de veículos e motoristas pela empresa contratada, otimizando recursos e ampliando a oferta do serviço. Contudo, pode apresentar desafios relacionados ao controle de qualidade, padronização e risco de descontinuidade contratual.

6.7. Por fim, há modelos híbridos, combinando **frota própria com serviços terceirizados ou locados**, estratégia adotada por diversos municípios para atender diferentes tipos de demanda (transporte eletivo, transporte especializado e deslocamentos intermunicipais), garantindo maior flexibilidade e cobertura do serviço.

6.8. Dessa forma, verifica-se que o mercado oferece múltiplas alternativas para atendimento da necessidade identificada, cabendo à Administração avaliar aquela que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ **433.300,00** (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos reais), correspondente ao fornecimento de serviço de transporte de pacientes do município de Bandeirante-SC, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a fontes idôneas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 067/2023 e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, considerando valores praticados no mercado.

7.3. Para fins de aferição da compatibilidade dos preços estimados, foram analisadas contratações públicas similares realizadas por municípios da região, considerando objetos de natureza compatível, servindo como parâmetro auxiliar para a definição do valor estimado, dentre as quais destacam-se:

- Município de Xanxerê/SC – Pregão Eletrônico nº 156/2025;
- Município de Itapiranga/SC – Pregão Eletrônico nº 79/2025;
- Município de Descanso/SC – Pregão Eletrônico nº 02/2025;
- Município de Laguna/SC – Pregão Eletrônico nº 10/2025;
- Município de São Carlos/SC – Pregão Eletrônico nº 10/2025;
- Município de Guarujá do Sul/SC – Pregão Eletrônico nº 10/2025;
- Município de Catanduvas/SC – Pregão Eletrônico nº 19/2025;
- Município de Passos Maia/SC – Pregão Eletrônico nº 20/2025;
- Município de São Miguel do Oeste/SC – Pregão Eletrônico nº 03/2025;

7.4. Para a consolidação dos valores de referência, foram elaboradas planilhas específicas, anexadas a este Estudo Técnico Preliminar, contendo todas as cotações obtidas, as fontes consultadas e os cálculos realizados. Os preços estimados foram apurados com base na média aritmética e/ou mediana dos valores coletados, conforme o caso, de modo a assegurar equilíbrio, razoabilidade e aderência aos preços de mercado, considerando ainda os quantitativos definidos para atendimento do público-alvo do projeto.

Fonte: Pesquisa de preços e contratações públicas similares anexas ao processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC.

8.2. O serviço deverá contemplar o deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, tanto dentro quanto fora do município, garantindo segurança, conforto, pontualidade e continuidade no atendimento.

8.3. A execução do serviço deverá ocorrer por meio de veículos adequados ao transporte de pacientes, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas de trânsito e sanitárias vigentes. Os veículos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e



segurança, incluindo equipamentos obrigatórios e, quando necessário, itens de acessibilidade para pacientes com mobilidade reduzida.

8.4. A empresa contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota disponibilizada, de forma a evitar interrupções na prestação do serviço e garantir a segurança dos usuários. Em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade de veículos, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

8.5. Adicionalmente, os condutores deverão possuir habilitação compatível, treinamento adequado para o transporte de pacientes e conduta compatível com a natureza do serviço público prestado, prezando pelo atendimento humanizado. A contratada também deverá disponibilizar assistência técnica operacional contínua, com canais de comunicação eficientes para atendimento de demandas emergenciais, ajustes de rotas e resolução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

8.6. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a prestação eficiente, segura e contínua do serviço de transporte de pacientes, atendendo ao interesse público e às necessidades da população usuária do sistema municipal de saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

9.1. A presente contratação será realizada com previsão de parcelamento do objeto em itens, considerando a natureza distinta dos serviços a serem adquiridos, quais sejam: veículo de 5 a 7 lugares, vans e micro-ônibus.

9.2. O parcelamento em itens mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que os serviços possuem características independentes, podendo ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo à execução do objeto.

9.3. A adoção do parcelamento contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4. O parcelamento também favorece a obtenção de melhores condições de preço, uma vez que permite que empresas especializadas em cada tipo de produto participem do certame, aumentando a eficiência da contratação.

9.5. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização e a qualidade dos serviços, uma vez que as especificações técnicas e os requisitos de personalização serão uniformemente definidos pela Administração no Termo de Referência.

9.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e competitivo, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação do serviço de transporte terrestre de pacientes tem como objetivo alcançar resultados que atendam aos princípios da economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Sob o aspecto da economicidade, espera-se que a contratação possibilite a redução de custos indiretos relacionados à manutenção de frota própria, como despesas com aquisição de veículos, reposição de peças, seguros, combustíveis, depreciação e contratação de pessoal efetivo para condução e gestão dos veículos. A centralização do serviço em um único contrato tende a gerar ganhos de escala e maior previsibilidade orçamentária, permitindo melhor planejamento financeiro por parte da Administração.

10.3. No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução proposta contribui para a racionalização da força de trabalho disponível, evitando a necessidade de alocação de servidores públicos em atividades operacionais de transporte, possibilitando que estes sejam direcionados a funções estratégicas e finalísticas da área da saúde, com potencial incremento na qualidade dos serviços prestados à população.



10.4. Quanto aos recursos materiais, a contratação elimina ou reduz a necessidade de investimentos contínuos na renovação e manutenção de frota própria, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, devidamente conservados e em conformidade com as normas vigentes. Isso contribui para minimizar riscos de indisponibilidade de veículos e interrupções no serviço.

10.5. Por fim, no aspecto financeiro, a contratação por demanda ou por rotas previamente definidas permite maior controle dos gastos públicos, com pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços, favorecendo a transparência e o uso racional dos recursos. Assim, os resultados pretendidos estão alinhados à melhoria da eficiência administrativa, à continuidade do atendimento aos pacientes e à maximização do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação, foram adotadas as providências necessárias ao planejamento da demanda, incluindo a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Foram realizadas pesquisas de mercado para identificação de fornecedores e aferição dos preços praticados, bem como a definição das especificações dos itens, considerando as necessidades de transporte terrestre para pacientes do município de Bandeirante.

11.3. Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços como estratégia de contratação, visando maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração.

11.4. A Administração deverá promover a elaboração do Termo de Referência e a designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não se aplica à presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação de serviços de transporte terrestre de pacientes pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente considerados no planejamento da contratação, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Dentre os principais impactos ambientais, destaca-se a **emissão de poluentes atmosféricos**, decorrente da queima de combustíveis fósseis pelos veículos utilizados na prestação do serviço, contribuindo para a poluição do ar e aumento da emissão de gases de efeito estufa. Esse impacto é diretamente proporcional à quantidade de deslocamentos realizados e às condições de manutenção da frota.

13.3. Outro aspecto relevante refere-se ao **consumo de combustíveis**, recurso não renovável, cujo uso intensivo pode gerar impactos ambientais indiretos, desde a extração até o consumo final. Além disso, há a possibilidade de **geração de resíduos**, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças automotivas, que necessitam de destinação ambientalmente adequada para evitar contaminação do solo e da água.

13.4. Também se considera o risco de **poluição sonora**, especialmente em áreas urbanas ou próximas a unidades de saúde, em razão da circulação frequente de veículos.

13.5. Diante desses impactos, é recomendável que a contratação preveja medidas mitigadoras, tais como a exigência de veículos em bom estado de conservação, com manutenção regular e dentro dos padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes; utilização, sempre que possível, de veículos mais eficientes e menos poluentes; comprovação de destinação adequada de resíduos gerados na manutenção da frota; e adoção de práticas que promovam a condução econômica e sustentável.

13.6. Assim, a consideração dos impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras contribuem para uma contratação mais sustentável, alinhada às boas práticas de gestão pública e à preservação do meio ambiente.

**14. ANÁLISE DE RISCO**

RISCO 1	Falta de recursos para a contratação
ETAPA	() Planejamento () Seleção do Fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Planejamento orçamentário prévio, acompanhamento da execução do convênio e adequação das aquisições à disponibilidade financeira.
RESPONSÁVEL	Ordenador
RISCO 2	Impugnação ao Edital ou restrição à competitividade
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
MEDIDA (s)	Elaboração adequada do Termo de Referência, com especificações claras e sem direcionamento, além de revisão jurídica do edital.
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras e Licitações
RISCO 3	Atraso na entrega dos produtos ou fornecimento em desconformidade
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
MEDIDA (s)	Definição de prazos claros de entrega, exigência de amostras, acompanhamento pelo fiscal do contrato e previsão de sanções em caso de descumprimento.
RESPONSÁVEL	Fiscal do contrato

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, considerando a demanda identificada, a viabilidade técnica da solução e a disponibilidade de recursos vinculados ao projeto.

15.2. Com a efetivação da contratação, o principal benefício é a disponibilidade dos serviços que atendam toda e qualquer demanda quando solicitado. Considerando que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via pregão eletrônico para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de pacientes.

15.3. Considerando o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço.

15.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Bandeirante/SC, 25 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 10 de 10

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

SELSO NEILAND

Secretária Municipal de Saúde